

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2 AGENTE DEMANDANTE: Juliana Mendonça Silva
- 1.3 CATEGORIA DO ETP: aquisição de equipamentos
- 1.4 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador para a nova maternidade

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objetivo a aquisição de grupo gerador a para a nova maternidade. Esta compra estava planejada para ser executada pela empresa que estava construindo a maternidade através do contrato n.º 146/2024 oriundo do Pregão n.º 01/2024 celebrado entre o Município e a empresa CS Magon Construtora Ltda. O equipamento em tela não foi previsto no projeto original, porém havia sido acordado informalmente com a empresa a aquisição e instalação destes equipamentos através da celebração de um aditivo de valor, nos termos da alínea b do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Porém, antes da formalização do aditivo e da finalização da obra, a empresa solicitou rescisão contratual conforme motivos expostos no protocolo n.º 13.281/2026. Além deste equipamento deverá ser adquirido um sistema de climatização adequado para ambiente hospitalar. Trata-se de equipamentos essenciais ao seguro funcionamento da maternidade e devem ser instalados antes do início da prestação dos serviços. Com o intuito de finalizar a obra com a maior brevidade possível, as equipes técnicas da Secretaria de Saúde e do Urbanismo optaram por desmembrar as aquisições em processos: um para aquisição do grupo gerador e outro para aquisição do sistema de climatização composto por Unidades de Tratamento de Ar (UTA's).

O grupo gerador é um equipamento que converte energia mecânica gerada por um motor a diesel em energia elétrica, funcionando como uma fonte de energia alternativa. Nos hospitais, ele é essencial para garantir a continuidade de energia em segundos após uma falha na rede pública, mantendo o funcionamento de equipamentos de suporte a vida como ventilador mecânico, monitores cardíacos

e bombas de infusão. Além do funcionamento dos equipamentos garante também a iluminação em procedimentos cirúrgicos e a refrigeração de medicamentos, vacinas e sangue sob temperatura adequada.

São, portanto, equipamentos indispensáveis na rotina hospitalar e devem estar disponíveis antes do início dos atendimentos na Maternidade.

3. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição dos equipamentos objeto deste processo não foi prevista no PCA uma vez que havia o planejamento de que sua aquisição e instalação ocorreria através de aditivo de valor ao contrato n.º 146/2024 celebrado com a empresa CS Magon Construtora Ltda. Porém, a empresa pediu rescisão contratual unilateral em fevereiro do corrente ano. Portanto, na fase de elaboração e revisão do Plano Anual de Contratações da Secretaria de Saúde não se tinha indícios da extinção contratual antes da finalização do objeto e da consequente necessidade de novo processo para aquisição dos serviços e equipamentos necessários para finalização da obra da maternidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para atender esta necessidade a contratada deverá fornecer, entregar e instalar os equipamentos nas dependências da nova maternidade
- 4.2. Nesta contratação não será admitida a subcontratação
- 4.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais constantes no edital.
- 4.4. Para qualificação técnica a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar
 - 4.4.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando entrega e instalação de sistema de geração de energia com potência de 120kva ou superior

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- e) Serão aceitos certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4.4.2. Certidão de Registro e Agronomia de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante, compatível com o objeto

4.4.3. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de sua categoria.

4.5. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias e será contado a partir do recebimento da nota de empenho;

- 4.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos dos artigos. 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021 desde que os preços e as condições permaneçam vantajosos para o Município;
- 4.7. A instalação dos equipamentos será considerada concluída após inspeção e aprovação de equipe técnica da Secretaria de Urbanismo e responsável pela fiscalização da obra da maternidade
- 4.8. Não há necessidade de classificar este processo como sigiloso
- 4.9. Esta contratação não tem caráter continuado
- 4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.11. A base legal e normativa que disciplina o serviço a ser contratado, de acordo com sua natureza são:
 - 4.11.1. Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
 - 4.11.2. Decreto Municipal n.º 25.356 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º. 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da Procuradoria Geral e do Controle Interno nas licitações e contratações, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.
 - 4.11.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - 4.11.4. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição, publicado em agosto de 2022;
 - 4.11.5. As portarias consolidadas do Ministério da Saúde;

- 4.11.6. Regulamentos e determinações de órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores dos serviços públicos locais;
- 4.11.7. Leis e normas técnicas locais relacionadas à prevenção e combate à incêndio;
- 4.11.8. Demais normas técnicas específicas a aplicáveis e legislação correlata, em especial aquelas consolidadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde, disponível em www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/regulamentacao-servicos-de-saude-servicos-de-interesse-a-saude/biblioteca-de-temas-servicos-de-saude
- 4.11.9. Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1. A necessidade e dimensionamento do equipamento em tela foi definido com base na análise da equipe técnica da Secretaria de Urbanismo da obra em andamento e definições previstas no projeto ajustado;
- 5.2. Desta forma, os quantitativos apresentados refletem as necessidades técnicas e construtivas previstas no projeto aprovado, assegurando a compatibilidade dos custos, a economicidade e a viabilidade da execução da obra;
- 5.3. A contratação em tela deverá incluir além do fornecimento do equipamento sua instalação suprimindo todos os materiais e demais recursos que se façam necessários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QT
1	Grupo gerador diesel, com carenagem, potência standard entre 250 e 260 kva, velocidade de 1800 rpm, frequência de 60 hz, inclusive instalação, manobra e descarga	CATMAT 627808	UN	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição do equipamento em tela a única alternativa possível é a realização de processo licitatório. Isto considerando o valor total estimado, que impediria uma contratação direta (por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Há que se considerar ainda que a especificidade do objeto que inclui a compra do equipamento e sua instalação no local da obra da maternidade impediria uma adesão a ata de registro de preços realizada por outro órgão da Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Urbanismo contendo preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos técnicos de suporte. A planilha orçamentária elaborada considerou como referência tabela a tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), data-base de fevereiro de 2026, contemplando todos os encargos sociais do Sinapi específicos para a unidade da Federação, conforme registrado na própria planilha.

Pretende-se com a elaboração das planilhas garantir compatibilidade com os preços praticados e observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 284.341,26 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um Reais e vinte e seis centavos) conforme Planilha Orçamentária anexada a este processo.

Esta obra será custeada com recursos municipais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR TOTAL
1	Grupo gerador diesel, com carenagem, potência standard entre 250 e 260 kva, velocidade de 1800 rpm, frequência de 60 hz, inclusive instalação, manobra e descarga	UN	1	R\$284.341,26

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos de grupo gerador de acordo com especificações, anexos, encartes e instruções complementares previstas no edital de licitação e no Termo de Referência.
- 8.2. Classificação do objeto:
 - 8.2.1. Aquisição de material permanente e serviços não contínuos ou contratados por escopo, conforme do Art. 6, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021
 - 8.2.2. A contratação será realizada por meio de licitação tradicional, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O terreno onde a maternidade está sendo construída está localizado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, s/n – Centro, ao lado do Pronto Socorro Municipal
- 8.4. O descritivo dos equipamentos, mão de obra e materiais necessários para instalação foram definidos com base no estudo técnico realizado pela equipe técnica da Secretaria de Urbanismo e estão apresentados em anexo ao processo em documento intitulado “Planilhas Descritivas”
- 8.5. A solução proposta contempla todas as etapas necessárias à completa conclusão da entrega e instalação dos equipamentos
- 8.6. O atraso na entrega e instalação dos equipamentos ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 14133/2021, art. 162
- 8.7. Esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados a equipe técnica da Secretaria de Urbanismo
- 8.8. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento formal dos fiscais e do gestor do contrato bem como do autor do projeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento por se tratar de equipamento único

Rubrica:

AF

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a finalização da obra da maternidade com todos os equipamentos estruturais, assegurando infraestrutura adequada, segura e acessível para o atendimento da população na assistência aos partos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do equipamento que se pretende adquirir podem haver impactos ambientais na fase logística, preparação do local e instalação propriamente envolvendo contaminação do solo, poluição sonora e risco de incêndio. O transporte de geradores geralmente ocorre em caminhões resultando na emissão de gases de efeito estufa pela queima de diesel pelos veículos de transporte libera dióxido de carbono, óxidos de nitrogênio e material particulado, contribuindo para o aquecimento global e piora da qualidade do ar. Durante o transporte pode ocorrer vazamentos de óleo lubrificante ou combustíveis que podem contaminar o solo e recursos hídricos. A preparação do local para o gerador exige obras que geram impactos diretos. O funcionamento para testes e a instalação podem gerar altos níveis de ruído, afetando a fauna local e o conforto humano, especialmente em áreas urbanas ou próximas a residências. O manuseio de combustível durante a instalação e o enchimento inicial dos tanques aumentam o risco de contaminação do solo e lençol freático. A fase de operação do equipamento também pode trazer riscos, principalmente frente a instalação inadequada. Entre eles pode-se citar contaminação do solo por vazamentos ocasionados por tanques



**Avenida Ponta Grossa, 330 – Centro
Guaratuba – Paraná | CEP 83.280-000
Fone (41) 3472 – 8784**

de combustível e óleo sem bacias de contenção adequadas; emissão de dióxido de carbono, material particulado, monóxido de carbono e dióxido de enxofre e risco de incêndio ocasionado pela falta de isolamento térmico adequado.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta servidora declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Agente Demandante: Juliana Mendonça Silva

Assinado por:
Juliana Mendonça Silva
12/05/2026 - 14:06
WV0BT1WQTCW0Y0Z7KTWS0A

Assinado por:
Adonis Nobor Furuushi
12/05/2026 - 15:22
WL41IAYNRZWIDEORCCFEUG

Adonis Nobor Furuushi
Secretário Municipal de Saúde